



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

### DECRETO Nº 554, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DO CORONAVIRUS DE ACORDO COM A REALIDADE LOCAL E COM O PLANO MINAS CONSCIENTE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 67 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o Comitê Extraordinário Covid-19 aprovou, em reunião realizada em 27/01/2021, a 3ª fase do Minas Consciente, com o objetivo de garantir a retomada segura da economia no Estado durante a pandemia,

**CONSIDERANDO** que o Município de Rio Paranaíba está na “onda Vermelha” do Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que o Município de Rio Paranaíba tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e combate à doença e o dever fundamental de tomar medidas que preservem a saúde e a vida de sua população;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinado que o Município de Rio Paranaíba/MG, seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, na “onda vermelha”, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021.

**Art.2º.** Para o funcionamento do comércio deverão ser seguidos os protocolos sanitários estabelecidos no Plano Minas Consciente na “onda vermelha”, acessíveis no seguinte endereço eletrônico:

[www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/minas\\_consciente\\_27-01-2021\\_-\\_novo\\_mc.pdf](http://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/minas_consciente_27-01-2021_-_novo_mc.pdf)

DECRETO PUBLICADO EM 29/01/2021.

PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG**

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: [juridico@rioparanaiba.mg.gov.br](mailto:juridico@rioparanaiba.mg.gov.br)

**Art. 3º.** A fiscalização das medidas determinadas por este Decreto deverá ser feita pelos fiscais de posturas do Município que deverão realizar as ações fiscalizatórias ostensivamente e sempre que necessário deverão solicitar apoio da Polícia Militar.

**Art. 4º.** As disposições contidas neste decreto se aplicam em todo o território do município de Rio Paranaíba.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor em 01/02/2021 e sua divulgação deve ser feita por publicação no mural de avisos da prefeitura municipal e por meio da mídia local.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 29 de janeiro 2021.

**VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO PUBLICADO EM 29/01/2021

\_\_\_\_\_  
PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração